



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.151423/2019-34

Unidade Gestora: [373083](#)

286.001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRT/DF 286/2021 (SEI N. [8341779](#)) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, Autarquia Federal, instalado no Setor Bancário Norte, Quadra 01 Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, senhor **ADRIANO VARELA GALVÃO**, brasileiro, designado pela Portaria nº 238 de 23 de outubro 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 2019, portador da matrícula SIAPE nº 3152802, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 05.283.260/0001-35, sediada na SHCE/SUL, Quadra 205, Comércio Local, Bloco C, Lojas 09 e 15, Cruzeiro Novo, CEP: 70650-253, cidade de Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n.º **9088*, expedida pelo SSP - DF, e CPF ***.120.081-**, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.151423/2019-34](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 286/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/04/2022 a 12/04/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do contrato é **R\$ 31.240,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Código do	Área (m²)	Quantidade	Área Total (m²)	Valor Total (R\$)

		CATSER		de aplicações/ano		
1	Serviço de controle sanitário integrado contra certos insetos(desinsetização), dedetização, desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, abelhas, vespas, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e desratização no Edifício Palácio do Desenvolvimento - Área de piso interno/externo	3417	32.846,00	4	131.384,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de controle sanitário integrado contra certos insetos (desinsetização), dedetização, desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, abelhas, vespas, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e desratização na SGON Quadra-04 Lote 07/08 – Área de piso interno/externo	3417	6.381,51	4	25.526,04	R\$ 4.000,00
3	Serviço de controle sanitário integrado contra certos insetos(desinsetização), dedetização, desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, abelhas, vespas, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e desratização no restaurante do Edifício Palácio do Desenvolvimento - Área de piso interno.	3417	1.299,16	10	12.991,60	R\$ 3.480,00
4	Serviços de controle sanitário de pombos e urubus incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência no Edifício Palácio do Desenvolvimento - Área do Térreo e Terraço.	21881	2.374,13	2	4.748,26	R\$ 3.060,00
5	Serviços de controle sanitário de pombos e urubus incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência na SGON Quadra 04 Lote 07/08 – Área de piso interno/externo.	21881	6.381,51	2	12.763,02	R\$ 12.700,00
TOTAL						R\$ 31.240,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083

Programa de Trabalho nº 173763

Naturezas de Despesa nº 339033.05

Plano Interno nº A3220000301

Nota de Empenho nº 2022NE000058

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ADRIANO VARELA GALVÃO
Diretor de Gestão Operacional

EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- FRANCELO VALERIANO - Chefe de Divisão de Administração de Contratos

2- SUELLEN CRISTINA TEIXEIRA CARDOSO - Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Varela Galvão, Diretor(a)**, em 06/04/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelo Valeriano, Chefe de Divisão**, em 07/04/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Cristina Teixeira Cardoso, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 07/04/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12087986** e o código CRC **44ECC2E7**.